

Aut. Nº	109/03
P.L. Nº	13063 PROC 1219
Publ.:	31/11/03



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.407 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003
(Vereador Luiz Alberto Pereira)

“Institui o Dia do Corretor de Imóveis.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Corretor de Imóveis a ser comemorado anualmente todo dia 27 (vinte e sete) de agosto.

Art. 2º - Na data festiva designada nesta lei as entidades civis ligadas ao setor promoverão palestras e exposições visando enaltecer o trabalho desenvolvido pelos corretores.

Art. 3º - O "Dia do Corretor de Imóveis" passará a compor o calendário oficial de solenidades do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 12 de novembro de 2003


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

